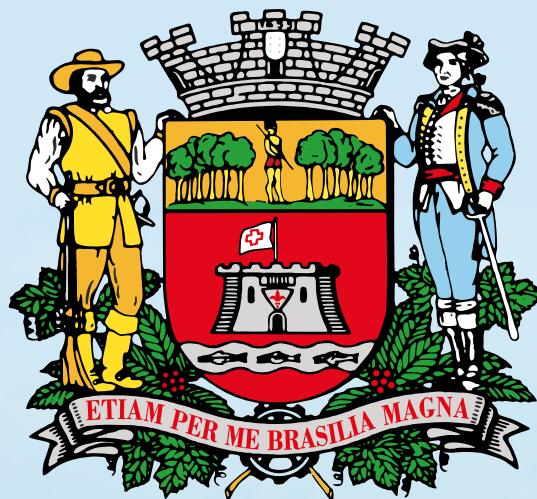


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura  
de Jundiaí

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 e 04
Leis.....	04 e 05
Decretos.....	05 a 18
Portarias.....	19 e 20
Gestão de Pessoas.....	20 a 22
Casa Civil.....	22
Finanças.....	22
Iprejun.....	22 e 23
Cijun.....	23
Dae.....	23 a 25
Promoção da Saúde.....	25
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	25
Educação.....	26 a 32
Cultura.....	32
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	32 e 33
Assistência e Desenvolvimento Social.....	33 a 36
Fumas.....	36

## **INEDITORIAL**

Ineditorial.....	36
------------------	----

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	37
------------------------	----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ATO DE REVOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 206/2025  
OBJETO: POLTRONA RECLINAVEL PARA HEMODIALISE, ASPIRADOR CIRURGICO, CILINDRO DE ACO E POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO - SMPS

Face ao que consta dos autos, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação DESERTA devido à ausência de licitantes.

LETÍCIA LISBOA DA SILVA  
Pregoeira

RERRATIFICAÇÃO – Credenciamento nº 004/2025 – Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (suco de uva tinto integral, arroz orgânico parboilizado, suco de maçã integral, feijão preto com atmosfera modificada e feijão carioca com ATM), da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para alimentação escolar, destinados ao Atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal e Estadual de Jundiaí, durante o período de 12 (doze) meses. Processo SEI Nº 27669/2025

I – Os itens 5.3 – III, alínea “a” constante do Edital do Credenciamento em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

“5.3.

[...]

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica/ CAF/CAF-Pronaf conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF/CAF-Pronaf);

a) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica".

II – As empresas que já acessaram este Credenciamento deverão tomar conhecimento das alterações acima para fins de participação no certame.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Credenciamento nº 004/2025, de 18 de novembro de 2025, bem como a data de abertura programada para o dia 16 de dezembro de 2025, às 10:00 horas.

Jundiaí, em 11 de dezembro de 2025.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA - 13/2025  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO, DOS PASSEIOS PÚBLICOS E VIAS DO Bairro SÃO CAMILO E JARDIM TARUMA - SMPUMA

RESUMO DOS ATOS  
DESCLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES  
- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da licitante habilitada vencedora.

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 28/11/2025 14:15:10.  
Aberto prazo de 1 hora para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 28/11/2025 15:15:10

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA - 13/2025 à empresa abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA - Item:

1 - OBRA DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E TRAVESSIA DE PEDESTRES - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.770.082,78  
Valor Total: R\$ 1.770.082,78, considerando o período de execução de 300 dias contados do recebimento da ordem de serviço.

MARCO ANTÔNIO BEDIN  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 34515/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JEC CONSTRUTORA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 115000,00 OBJETO: OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM TELHADO COM FORNECIMENTO DE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: MIN.CULTURA/PNAB-POLÍTICA NAC.ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 55/2025.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EM PENHO Nº 34820/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 243,30 OBJETO: AQUISIÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CORRENTE - SMMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 979/2025.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 39472/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 194/25

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: SHELLY SHARON SIMON - CNPJ: 15.320.621/0001-20.

IV - Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V - Prazo de Entrega: 30/janeiro/2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura

**GSMCULT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à SHELLY SHARON SIMON no valor de R\$3.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro

Secretaria Municipal de Cultura

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 39712/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 195/25

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: EDNILSON ALEXANDRE MOTTA - CNPJ:

42.922.414/0001-18.

IV - Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

V - Prazo de Entrega: 30/janeiro/2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo



**ADMINISTRAÇÃO**

material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos  
Diretor do Departamento de Cultura

**GSMCULT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à EDNILSON ALEXANDRE MOTTA no valor de R\$1.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro  
Secretaria Municipal de Cultura

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 37676/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 153/25

I - Objeto: Contratação de escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiaí, para fornecer vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiaí, com idade entre 4 (quatro) meses e 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente da efetivação da matrícula, credenciada por meio do procedimento auxiliar Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

III - Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA KIDS SANTA GIOVANA LTDA. – CNPJ: 23.816.063/0001-16.

IV - Quantidade de vagas contratadas e valor: 80 vagas para o período parcial no valor global/total de R\$ 524.160,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais).

V - Prazo da contratação: Janeiro a Dezembro de 2026.

VI - Justificativa: A contratação da escola particular ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA KIDS SANTA GIOVANA LTDA., se justifica em razão de sua habilitação e credenciamento, conforme consta do processo SEI PMJ nº 0033.132/2025, a qual foi publicada na Imprensa Oficial do Município, datada de 22 de outubro de 2025 – Edição nº 5711, que se deu por meio Credenciamento nº 001/2024, processo SEI PMJ nº 33.538/2024, para a contratação de vagas de período integral e parcial, em creches, para suprir a demanda, destinadas ao acolhimento de alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, na faixa etária de 4(quatro) meses a 3(três) anos.

Tal providência encontra justificativa no número crescente de crianças que aguardam em lista de espera por vagas no segmento de creche (0 a 3 – zero a três) anos e na disposição de atendimento apresentada pela escola conforme Declaração de vagas disponíveis x faixa etária.

Pela prestação dos serviços, o Município, pagará à escola credenciada os valores fixados por período e dispostos no Decreto Municipal nº 33.043, de 24 de abril de 2025, sendo que o preço ofertado se encontra justificado conforme o Decreto acima mencionado, para atender a demanda da Unidade de Gestão de Educação.

(Guilherme Debri de Campos)  
Diretor do Departamento Financeiro

**GSME**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, constante dos autos e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASINHA KIDS SANTA GIOVANA LTDA., no valor de R\$ 524.160,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Priscila Alves da Costa Silva)  
Gestora da Unidade de Educação

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº. 35169/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 155/25

I - Objeto: Fornecimento de energia elétrica (média tensão) destinado às instalações do Complexo Viário Léta e Oswaldo Bárbaro (Túnel Ponte

São João), cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II - Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ (CNPJ: 004.172.213/0001-51).

IV - Valor Anual Estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

V - Período: Prazo indeterminado, mediante observância do disposto no art. 109 da Lei nº. 14.133/2021.

VI - Justificativa: O Complexo Viário Léta e Oswaldo Bárbaro é uma importante ligação viária entre a Região Leste e a Região Central do município. Para seu correto funcionamento é necessário realizar a drenagem constante de águas subterrâneas, que são bombeadas até o Rio Jundiaí.

Para a adequada operação desse serviço, é imprescindível a contratação do fornecimento de energia elétrica junto à CPFL Piratininga, concessionária responsável pela distribuição no território do Município de Jundiaí, por se tratar de atividade prestada em regime de exclusividade, conforme regulamentação da ANEEL.

Justifica-se a contratação da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.

O preço encontra-se justificado, visto que os valores de energia elétrica praticados pela Companhia foram definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e são aplicados em toda área de concessão da distribuidora de maneira uniforme para todos os órgãos públicos nas mesmas condições, respeitando os critérios de classificação.

(Carlos Alberto Bocci)  
Diretor do Departamento de Iluminação Pública

**GSMISP**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento, acima, adjudico e homologo este procedimento de inexigibilidade de licitação, e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, no valor anual estimado de R\$ R\$ 30.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Jeferson Aparecido Coimbra)  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**LEIS****LEI N.º 10.437, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Lei 5.472/2000, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal da Consciência Negra e o Dia Municipal da Consciência Negra, para modificar nomenclatura, adequar a data comemorativa à legislação federal e para incluir a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 5.472, de 7 de junho de 2000, que instituiu e incluiu, no Calendário Municipal de Eventos, a Semana Municipal da Consciência Negra e o Dia Municipal da Consciência Negra, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Na parte preliminar, a ementa será:

“Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Semana Municipal Da Consciência Negra (20 a 27 de novembro), o Dia Municipal de Zumbi e da Consciência Negra e a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí (20 de Novembro).” (NR);

II – Na parte normativa:

“Art. 1º. São instituídos e incluídos no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Semana Municipal Da Consciência Negra, a ser realizada, anualmente, de 20 a 27 de novembro; o Dia Municipal de Zumbi e da Consciência Negra, e a Marcha da Consciência Negra de Jundiaí, ambos a serem celebrados, anualmente, em 20 de novembro.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente  
GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil



**LEIS**LEI N.º 10.438, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna obrigatória a indicação de ingredientes alergênicos nos cardápios de estabelecimentos do ramo alimentício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:  
Art. 1º. Os bares, hotéis, restaurantes, fast-foods, food-trucks, sorveterias, docerias, delicatessens, padarias e outros estabelecimentos congêneres que comercializem produtos prontos para consumo imediato, ficam obrigados a informarem em seus cardápios a presença de trigo, leite, peixe, soja, ovo, crustáceo, amêndoas, castanha-de-caju, avelã, pistache, noz, castanha-do-Pará, noz-pecã, castanha-de-macadâmia, amendoim e gergelim na composição dos alimentos oferecidos.

Parágrafo único. As informações deverão ser apresentadas de forma clara e individualizada, ao lado de cada item do cardápio, seja ele físico ou digital.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades cabíveis ficarão por conta dos órgãos de defesa do consumidor.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá comunicar o descumprimento desta lei por meio de denúncia junto ao Poder Público.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. Os estabelecimentos terão 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor no dia de sua publicação.

Assinada digitalmente  
GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

LEI N.º 10.439, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2025, PROMULGA a seguinte Lei:  
Art. 1º. É instituído o Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes Domésticos com Aquecedores a Gás, de conscientização quanto aos problemas advindos da instalação inadequada e má conservação pela falta de manutenção periódica e preventiva dos equipamentos.

§ 1º. É objetivo do Programa a ampla divulgação de informações educativas direcionadas aos cidadãos, alertando para que os equipamentos estejam devidamente instalados nas condições e normas técnicas correspondentes, bem como o prazo de validade e periodicidade das trocas de filtros, se houver.

§ 2º. O Programa poderá ser veiculado nos seguintes meios:

- I – redes sociais;
- II – rádio;
- III – televisão;
- IV – sítios eletrônicos oficiais.

Art. 2º. A sociedade civil organizada e pessoas físicas ou jurídicas interessadas poderão colaborar com o Poder Executivo, com relação à divulgação do Programa, especialmente no período dos meses de abril a agosto, em que há incidência de baixas temperaturas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente  
GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****DECRETO N.º 35.831, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.355 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.941  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4,17 (QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE	
	R\$	4,17
	TOTAL....R\$	4,17

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto nº.35.832, de 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.356 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.943

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9,74 (NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4001	MS/FNS/ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA/ AÇÕES COVID 19	
	R\$ 9,74	
	TOTAL....R\$ 9,74	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.834, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.358 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.946

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35,76 (TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS	
	R\$ 35,76	
	TOTAL....R\$ 35,76	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS	
	R\$ 35,76	
	TOTAL....R\$ 35,76	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto nº.35.836, de 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.360 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130,48 (CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5016	FNS/CONSTRUÇÃO UPA NOVO HORIZONTE
	R\$ 130,48
	TOTAL....R\$ 130,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto nº.35.837, de 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.361 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.949  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2,16 (DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5058	MS / PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO UBS MARINGÁ
	R\$ 2,16
	TOTAL....R\$ 2,16

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.838, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.362 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.950  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12,06 (DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5073	FNS/MS/ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	R\$ 12,06	
	TOTAL....R\$ 12,06	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5073	FNS/MS/ESTR. DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	R\$ 12,06	
	TOTAL....R\$ 12,06	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.839, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.363 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.951  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12,02 (DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5074	FNS/MS/EMENDA PARL. 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	372900
	R\$ 12,02	
	TOTAL....R\$ 12,02	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5074	FNS/MS/EMENDA PARL. 05/ATENÇ.ESPEC. EQUIP.	372900
	R\$ 12,02	
	TOTAL....R\$ 12,02	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.840, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.364 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.045  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 0,22 (ZERO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5081	M S / F N S / S E G U R A N Ç A ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	
	R\$ 0,22	
	TOTAL....R\$ 0,22	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.841, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.365 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.952  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5084	M S / F N S / I N C R E M E N T O TEMPORARIO CUSTEIO ATENÇ. BASICA	
	R\$ 2,00	
	TOTAL....R\$ 2,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.842, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.366 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.953  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5088	FNS/MS/EQUIPAMENTOS/TESTE ORELHINHA-HU	
R\$	40,00	
TOTAL....R\$	40,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5088	FNS / M S / E Q U I P A M E N T O S / T E S T E ORELHINHA-HU	
R\$	40,00	
TOTAL....R\$	40,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.843, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.367 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.954  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55,95 (CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5092	M S / F N S / A S S I S T E N C I A ODONTOLOGICA/COVID 19	
R\$	55,95	
TOTAL....R\$	55,95	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5092	M S / F N S / A S S I S T E N C I A ODONTOLOGICA/COVID 19	
R\$	55,95	
TOTAL....R\$	55,95	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.844, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.368 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.955  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13,96 (TREZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5095	MS/FNS/INCREMENTO DE TETO/PAB	
	R\$	13,96
	TOTAL....R\$	13,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)****DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5095 MS/FNS/INCREMENTO DE TETO/PAB

R\$ 13,96

TOTAL....R\$ 13,96

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO Nº.35.845, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.369 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.979  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 27,37 (VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5099	MS / FNS / E S T R . U N D . D E ATENÇAO.ESPECI.EM SAUDE	
	R\$	27,37
	TOTAL....R\$	27,37

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)****DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5099 M S / F N S / E S T R . U N D . D E ATENÇAO.ESPECI.EM SAUDE

R\$ 27,37

TOTAL....R\$ 27,37

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.846, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.370 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.980

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9,50 (NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5808	MS / SUS / MATERIAL PERMANENTE SAÚDE BUCAL	
	R\$ 9,50	
	TOTAL....R\$ 9,50	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5808	MS/SUS/ MATERIAL PERMANENTE SAÚDE BUCAL	
	R\$ 9,50	
	TOTAL....R\$ 9,50	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.847, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.371 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.981  
REMANEJAMENTO**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28,00 (Vinte e oito reais) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5818	MS/FNS/ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	
	R\$ 28,00	
	TOTAL....R\$ 28,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.848, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.372 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.982

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29,05 (VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 29,05
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5819	MS/FNS/EMENDA.PARL/ESTRUT. ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		TOTAL....R\$ 29,05

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$ 29,05
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5819	MS/FNS/EMENDA.PARL/ESTRUT. ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
		TOTAL....R\$ 29,05

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.849, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA ACESSÍVEL NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CULTURA, TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA (CECCO). PROCESSO SEI 0026948/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.373 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 809.910  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.127,13 (UM MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 1.127,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5828	M S / S U S / E M E N D A FEDERAL/INCREMENTO AO CUSTEIO DAAPS	
		TOTAL....R\$ 1.127,13

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO N°.35.850, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O COMPLEMENTO DO CONTRATO N° 26-1/2025, REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007631/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.375 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O COMPLEMENTO DO CONTRATO N° 26-1/2025, REFERENTE A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0007631/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1.282 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 50.000,00	
13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 250.000,00	
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 100.000,00	
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 100.000,00	
	TOTAL....R\$ 500.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)****DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 500.000,00	
	TOTAL....R\$ 500.000,00	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 35.850/2025

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPALLUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 50.000,00	
13.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 250.000,00	
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 100.000,00	
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 100.000,00	
	TOTAL....R\$ 500.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)****DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

0.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 500.000,00	
	TOTAL....R\$ 500.000,00	

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.851, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PARA SUPORTE PEDAGÓGICO AS EQUIPES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SME. PROCESSO SEI 0041084/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.354 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.170  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.984,00 (SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
R\$	7.984,00	
TOTAL....R\$	7.984,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.361.0196.2775	GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO E DO DISTRITO DO CONHECIMENTO	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PROPRIA	
R\$	7.984,00	
TOTAL....R\$	7.984,00	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.852, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA A PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV, VINCULADA AO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA, DA SMAAT. PROCESSO SEI 0040580/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.378 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.198  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.141,41 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2406	M A N U T E N Ç Ã O D A INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6712	CONV.SEDRUS.SAA.PRC.03016/2 3/CIDADANIA NO CAMPO	
R\$	4.141,41	
TOTAL....R\$	4.141,41	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.853, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES. PROCESSO SEI 0022037/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.382 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.774,70 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6106 SEE/MERENDA ESCOLAR

R\$ 2.774,70

TOTAL...R\$ 2.774,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)****DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6106 SEE/MERENDA ESCOLAR

R\$ 2.774,70

TOTAL...R\$ 2.774,70

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.854, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE PARA A SMEL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 0041278/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.376 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER

PEDIDO REQUISIÇÃO 810.153  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.552,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINTENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO	E MATERIAL
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R\$ 47.552,00	
TOTAL....R\$	47.552,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

3.01.27.811.0192.2768 INCENTIVO AOS ATLETAS

3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A
0000	PROPRIA	
	R\$ 3.200,84	

3.01.27.812.0192.2769	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$ 44.351,16	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.856, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM COMPLEMENTO DO CONTRATO Nº 158/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS, COM SISTEMA OPERACIONAL, DESTINADOS À UGPUMA. PROCESSOS SEI 0032529/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.346 - SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.404,56 (QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.04.122.0190.2003	G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
0000	PROPRIA	
	R\$	44.404,56
	TOTAL....R\$	44.404,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:		
11.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	44.404,56
	TOTAL....R\$	44.404,56

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.35.857, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPARO E/OU MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ONDE ACONTECEM AS FEIRAS LIVRES E OS VAREJÕES NOTURNOS DE JUNDIAÍ, CONFORME SEI 0041521/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.383 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.631,40 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.605.0188.2893	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R\$	59.631,40
	TOTAL....R\$	59.631,40

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:		
7.01.20.605.0188.2893	FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R\$	59.631,40
	TOTAL....R\$	59.631,40

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PORTARIAS**PORTARIA N° 320, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002704/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 417, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 621, de 28 de março de 2023, no biênio 2025/2027, os seguintes membros:

**I - Representantes dos Órgãos Públicos Municipais:**

a) Diretoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO  
Suplente: DANIELA MOREIRA NIERO

b) Fundação Serra do Japi:

Titular: WAGNER DE PAIVA  
Suplente: FLÁVIO GRAMOLELLI JÚNIOR

c) Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

Titular: SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER  
Suplente: SÍLVIA REGINA REIS SANTAELLA

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: MARINA FORMIS DE OLIVEIRA  
Suplente: VÂNIA SANTANA BRITO

e) Divisão Florestal da Guarda Municipal:

Titular: Inspetor PAULO HENRIQUE MUNHOZ  
Suplente: Subinspetor MARCELO APARECIDO DE CAMPOS

**II - Representantes de Profissionais Liberais na Área Ambiental:**

Titular: ALICE SOARES DE OLIVEIRA  
Suplente: SÍLVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO

Titular: JOSÉ ROBERTO KASSAI

Titular: SÉRGIO LUIZ CAMARGO

**III - Representantes dos Proprietários das Áreas na Serra do Japi:**

Titular: LUIZ GUSTAVO BENTO DE FREITAS

Titular: MARCELA PAVAN

Titular: YONE GUATTA CANDIOTTO

**IV - Representantes da Sociedade Civil:**

Titular: MARIANA VANINI (Ordem dos Advogados do Brasil)  
Suplente: VANDERLEI SOARES DA COSTA (Ordem dos Advogados do Brasil)

Titular: ELIANA CARBONARI SCHIOZER (Associação Amigos de Bairros)

Titular: NIVALDO JOSÉ CALLEGARI (Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região)  
Suplente: BRUNA MANTOVANI (Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiaí e Região)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte

e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA N° 324, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036907/2025, -----

R E S O L V E autorizar a ASSOCIAÇÃO PATINANDO JUNDIAÍ, a título precário e gratuito, em conformidade com o Decreto Municipal nº 26.437, de 16 de maio de 2016, o uso das dependências do Parque da Uva Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado 3º ANIVERSÁRIO DO PATINANDO JUNDIAÍ, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, das 10h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no dia 12 de dezembro de 2025, das 08h00 às 22h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 15 de dezembro de 2025, das 08h00 às 22h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração do Parque, para acomodação dos visitantes e organizadores.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

MARCELA ROBERTA MORO  
Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA N° 325, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0040898/2025, -----

R E S O L V E autorizar a empresa CARMELA RUBERTO VENEGAS - ME, a título precário e gratuito, o uso da área pública localizada na Av. Presbítero Manoel Dias Filho, Parque Residencial Jundiaí, neste Município, objeto da matrícula nº 73300, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, conforme croqui anexo nos autos, para a instalação e funcionamento do circo denominado "Venega's Circus", no período de 12 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, com sessões ao público em geral às quintas e às sextas-feiras, às 20h30min.; aos sábados, às 18h00 e às 20h30min.; e aos domingos, às 16h00, às 18h00 e 20h30min.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso deste próprio público nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025, das 08h00 às 22h00, para os serviços de montagem das instalações; e os dias 13 e 14 de janeiro de 2026, das 08h00 às 22h00, para os serviços de desmontagem das instalações.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que



**PORTARIAS**

fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Unidade da Casa Civil

**GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 1710, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor DOUGLAS RODRIGO DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 08 de dezembro de 2025.

PORTARIA N° 1733, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, o servidor LUCIANO PESCARINI DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 16 de dezembro de 2025.

PORTARIA N° 1734, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora RUBIA FERREIRA DO CARMO, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025, AO EDITAL N° 501 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018. Torna Pública, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO PARCIAL do Edital supracitado, que rege a convocação dos candidatos para fins de verificação de heteroidentificação, do concurso de EDUCADOR INFANTIL.

O Edital nº 501/2025 passa a vigorar com as seguinte alteração:

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida da Liberdade, s/n, 8º andar, Ala Norte no dia 17/12/2025 às 9h, munidos de documento pessoal original com foto, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 29.081, de 23 de junho de 2020, para fins de verificação da Heteroidentificação.

Ficam mantidos inalterados todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 512, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta

**GESTÃO DE PESSOAS**

no Processo nº PMJ.0020388/2025, referente ao Concurso Público para o cargo de Educador Infantil.

FAZ SABER o resultado da perícia médica dos candidatos habilitados a concorrer à reserva de vagas destinadas à candidatos com deficiência.

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
11321857	ADRIANA MARCOLINO	DEFERIDO
9783873	AMANDA KELLY MARANZATO	INDEFERIDO
13059998	ARIANE ISHIDA	DEFERIDO
9539140	DORACI MARIA PEDRO GUIMARAES	DEFERIDO
11015756	LUCILENE CAROLINE FERREIRA GIMENES KLINER	DEFERIDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

PORTARIA N.º 1735, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

FAZ SABER que fica autorizada a cessão do servidor RAFAEL MORI, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí - Superintendência da Polícia Técnico-Científica, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010, do Convênio nº 01/2022, que entre si celebram, o Município de Jundiaí e a Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o erário municipal, conforme consta no Processo PMJ.0007406/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS  
PORTARIA N.º 1736, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

FAZ SABER que fica autorizada a cessão do servidor PAULO HENRIQUE PASTRELLO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí - Superintendência da Polícia Técnico-Científica, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010, do Convênio nº 01/2022, que entre si celebram, o Município de Jundiaí e a Equipe de Perícias Criminalísticas de Jundiaí, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o erário municipal, conforme consta no Processo PMJ.0024713/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 508, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo PMJ.0020215/2022.

Tendo em vista a desistência do candidato RAFAEL SANTANA TORRES, classificado em 43º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, ou encaminhá-los através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br) a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE.

CLASS. GERAL	NOME
44º Lugar	RENAN BORGES DE BARROS
45º Lugar	DECIO CARREAO

**GESTÃO DE PESSOAS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 509,11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional ou encaminhá-lo através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br) a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

CLASS. GERAL	NOME
248º Lugar	GUILHERME DE OLIVEIRA CORREA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 510, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 12.544-7/2021.

Tendo em vista a inaptidão da candidata EVELIN REGINA MENDONCA DO NASCIMENTO, classificada em 14º Lugar da Lista Final- Negros.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo em Assistente Social, Registro no Conselho de Classe (CRESS) e experiência de 06 (seis) meses na área, ou encaminhá-la através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br) a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de ASSISTENTE SOCIAL.

CLASS. NEGROS	NOME
18º Lugar	DOMINGAS ASSUNCAO SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 511, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 11.966-3/2021.

Tendo em vista a desistência do candidato ALEXANDRE BLIKSTAD MAURO classificado em 8º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM), ou encaminhá-la através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br) a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO INFECTOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
9º Lugar	TATIANA ALMEIDA FERREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDITAL N° 514, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 02.289-3/2020.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato ANDRE BERNARDO CASTELLI, classificado em 3º Lugar da Lista Final- Negros e as desistências dos candidatos WILLIAM ALVES DE SOUZA, RICARDO MOREIRA MAGALHAES PAZIANI e TAISSA CAROLINA VIEIRA DE FARIA, classificados em 8º, 11º e 13º Lugares da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que, ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Habilitação A e C, ou encaminhá-los através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br) a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de AGENTE DE TRÂNSITO.

CLASS. NEGROS	NOME
05º Lugar	PAULO HENRIQUE MELO
CLASS. GERAL	NOME
15º Lugar	WELLINGTON DEMARCHI
16º Lugar	VITOR ANTONIO SAI
17º Lugar	VICTOR DE MOLLA NETO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**GESTÃO DE PESSOAS**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N° 1737, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Exonera, a servidora LUCIANA CHAVES PENTEADO GIAROLA, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria n° 16/2025, a partir de 16 de dezembro de 2025.

**PORTARIA N° 1738, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Exonera, o servidor RAFAEL DE BARROS MOZELI, do cargo de Diretor do Departamento do Bem Estar Animal, símbolo DAC-03, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria n° 361/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

**PORTARIA N° 1739, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Exonera, a pedido, a servidora GIULIANA D AMBROSIO DE SOUSA CUCCIOLITO, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria n° 1502/2025, a partir de 16 de dezembro de 2025.

**PORTARIA N° 1740, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Nomeia AMANDA NAOMY GOTO FERNANDES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025, revogando especialmente a Portaria n° 156, de 09 de janeiro de 2025.

**PORTARIA N° 1741, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Nomeia GISELA MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO****PORTARIA N° 1728, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Resolve designar o servidor MAURILENO MARCOS ROSA, Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente- Divisão de Políticas Territoriais, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular CASSIA CAROLINA FLORES OKADA, em gozo de férias regulamentares, no período 05 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n°499/2010, conforme consta no processo PMJ.0040471/2025.

**CASA CIVIL****EXTRATO**

**EXTRATO INDICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL VIA TRANSFEREGOV.BR – PLANO DE AÇÃO N° 09032025-2-087045 / 2025**

**PROCESSO SEI n° 37520/2025**

**OBJETO:** aquisição de motocicleta para a Guarda Civil Municipal

**VALOR:** R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

**DATA DO RECEBIMENTO:** 05/12/2025

**EXTRATO**

**TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR N° 986692 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.**

**Processo SEI N° 9678/2025**

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso tem por objeto "OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP" a ser realizada no município de Jundiaí/SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 16.035.757,19 (dezesseis milhões, trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos).

**VIGÊNCIA:** A eficácia do presente Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela MANDATÁRIA, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

**ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025.

**FINANÇAS****EDITAL 43/2025**

Fica o(a) Sr(a). GILBERTO EGAS BONFIM notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente à revisão de IPTU em decorrência do Processo SEI 32987/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 02 de dezembro de 2025

**ELZA MARIA ROCHA CAETANO**  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, comunicamos aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 10/12/2025, liberação de recursos financeiros para este Município de Jundiaí, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0001.1, no valor de R\$ 280.908,77 (duzentos e oitenta mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos).

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de dezembro de 2025.

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

**LUCAS MARQUES LUSVARGHI**  
Secretário Municipal de Finanças

**IPREJUN****3º ADENDO CONTRATUAL**

**Contrato:** 14/2022

**Contratante:** Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

**Contratada:** Companhia de Informática de Jundiaí - Cijun

**Processo:** IPJ.0000785/2025 MIGRADO do Processo: IPJ. 00486/2022

**Assinatura:** 04/12/2025

**Valor Global:** R\$ 167.200,56 (cento e sessenta e sete mil, duzentos reais e cinquenta e seis centavos)

**Objeto:** Prestação de serviços de tecnologia da informação com fornecimento de módulos do SIIM – Sistema Integrado de Informações Municipais, incluindo treinamento, suporte, manutenção e hospedagem dos módulos ofertados do SIIM, de acordo com a Legislação do SIAFIC

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 51/2022

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026

**CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**  
Diretora-Presidente

**EXTRATOS DE EMPENHOS**

**EMPENHO N° 856/2025 CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. **CONTRATADA:** WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA **VALOR TOTAL** R\$ 327,02 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de perícia. **DESTINADO** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, **CONVENIO:** FONTE VINCULADA AO IPREJUN **PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2022.**

**EMPENHO N° 796/2025 CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. **CONTRATADA:** WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA **VALOR TOTAL** R\$ 6827,37 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de perícia **DESTINADO** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO



**IPREJUN**

MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO N° 860/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: ORL VIAGENS E TURISMO LTDA VALOR TOTAL R\$ 2751,84 OBJETO: CONTRATADA: ABIPEM-ASSOC.BRAS.INST.PREV.EST.MUNIC. VALOR TOTAL R\$ -2850,00 OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O 13 CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79

**EXTRATO DE EDITAL****LICITAÇÃO PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS (RCE)**

Nº 690/2025

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**FORMATO:** Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor global

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de todos os materiais e equipamentos para a interligação dos próprios municipais, órgãos e espaços públicos, com a prestação de serviços na INFOVIA Municipal de Jundiaí, tendo como pontos de partida os POPs (Point Of Presence - Pontos de Presença) do Backbone da CIJUN, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2025 / Nº da Compra: 690.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional: <https://cijun.sp.gov.br>.

**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:**

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia 15 de janeiro de 2026.

**ABERTURA DO CERTAME:**

A sessão pública terá início às 09h00 do dia 15 de janeiro de 2026.

**SESSÃO DE LANCES:**

A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2025.

Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 735

Contratante: Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN

Contratada: BR Fórum Editorial Publicações e Eventos Ltda. - EPP

Processo administrativo (SEI): CIJ.02084/2025

Modalidade: Compra Direta por Inviabilidade de Competição

Data de assinatura: 9/12/2025

**CIJUN**

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Objeto: Prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de publicidade e divulgação da conquista do prêmio de Destaque do Ano no segmento Serviços e da colocação entre as 10 empresas de TIC que mais cresceram em 2024 na Edição Especial de 40 anos do Anuário Informática Hoje

Vigência: A partir da data da última assinatura eletrônica, retroagindo à data de publicação da revista, que aconteceu no dia 26/11/2025, até a data do pagamento, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da última parcela do valor correspondente aos serviços prestados, prevista no item 6.2 da CLÁUSULA SEXTA do Contrato

Jundiaí, 9 de dezembro de 2025

Michel Macahiba Domingues  
Diretor-Presidente

**DAE**

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF 03.582.243/0001-73 NIRE 3530017546-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2025

Data, hora e local: Aos dois do mês de julho do ano de 2025, às quatorze horas, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, em modo híbrido. Convocação: Realizada nos termos do artigo 124, §4º da lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e do Estatuto Social da DAE – ÁGUA E ESGOTO S/A. Presenças e quórum: Totalidade dos acionistas representando o capital social total da Companhia, com chamada realizadas às onze horas. Ainda, presentes à reunião a Superintendente de Gestão, dra. Helen Cappelletti de Lima, o sr. Superintendente de Engenharia, João José Viveiros e, ainda, os Assessores, sr. Thiago Campos Destro, sra. Jaqueline Garcia Severino. Por fim, registra-se a presença, em modo virtual, dos acionistas Fernando Ungaro, Eduardo Santos Palhares, Daniel Lunardi Petrin, e, por fim, do representante da Prefeitura de Jundiaí, na figura do senhor Prefeito Municipal, Gustavo Martinelli. Mesa: Presidente: Messias Mercadante de Castro, Secretária: Jaqueline Garcia Severino. Ordem do Dia: 1) Reconhecimento da Renúncia de Membro do Conselho de Administração; 2) Recompra das ações 13271 a 13279, pertencentes ao sr. Eduardo Santos Palhares, em decorrência do pedido de renúncia irretratável voluntariamente protocolado, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Deliberações: Os trabalhos tiveram início com a manifestação breve do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que agradeceu a presença e empenhos dos senhores acionistas, pela presença e contribuições à frente da companhia. Na sequência, os acionistas tomaram conhecimento da carta de renúncia voluntária e irretratável ao cargo de conselheiro de administração do sr. Eduardo Santos Palhares. O Presidente do Conselho de Administração e o Prefeito Municipal agradeceram a contribuição do sr. Eduardo Santos Palhares durante todo o período em que permaneceu como membro do Conselho de Administração e, inclusive, como diretor presidente da companhia. Por fim, se fez necessária a recompra das ações 13271 a 13279, atualmente pertencentes ao sr. Eduardo Santos Palhares, em decorrência do pedido de renúncia irretratável voluntariamente protocolado por ele, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Tal recompra foi confirmada pelo acionista Eduardo Santos Palhares que se comprometeu a assinar os documentos acessórios e, Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas realizada em 02 de julho de 2025 também, a ata a ser confeccionada e disponibilizada aos presentes acionistas da companhia. As mencionadas deliberações foram prontamente aprovadas pelos acionistas presentes, por unanimidade. Encerrada a pauta, a Secretária concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gustavo Martinelli, para suas considerações finais. O acionista controlador reiterou seus agradecimentos ao sr. Eduardo Palhares pelo trabalho prestado à DAE S.A e ao município de Jundiaí, reiterando seus préstimos de estima a todos presentes, ressaltando a grande relevância de cada um dos membros para a efetiva condução dos trabalhos. Foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata em livro próprio e, após a realização de sua leitura em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Jaqueline Garcia Severino, convidada para secretariar a reunião, redigi a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais Acionistas e Superintendentes da Companhia presentes à reunião. Mesa: Messias Mercadante de Castro - Presidente; Jaqueline Garcia Severino - Secretária; Acionistas presentes: Gustavo Martinelli, pela Prefeitura do Município de Jundiaí; Luiz Roberto Del Gelmo, Eduardo Santos Palhares, Felipe Oshiro, Fernando Ungaro, Messias Mercadante de Castro, Wagner Vieira Chachá, Jose Roberto Kassai e Daniel Lunardi Petrin. Superintendentes presentes: Helen Cappelletti de Lima e João José Viveiros. Assessor: Thiago Campos Destro. Cópia fiel da ata lavrada, arquivada na JUCESP com o nº 379.140/25-1, em 17/10/2025.



**DAE**

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeitura do Município de Jundiaí – Acionista

MESSIAS MERCANTE DE CASTRO  
Acionista

FELIPE OSHIRO  
Acionista

FERNANDO UNGARO  
Acionista

LUIZ ROBERTO DEL GELMO  
Acionista

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Acionista

WAGNER VIEIRA CHACHÁ  
Acionista

JOSE ROBERTO KASSAI  
Acionista

DANIEL LUNARDI PETRIN  
Acionista

JOÃO JOSÉ VIVEIROS  
Superintendente de Engenharia

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Superintendente de Gestão

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

CNPJ/MF 03.582.243/0001-73 NIRE 3530017546-8

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2025**

Data, hora e local: Aos onze dias do mês de junho do ano de 2025, às onze horas, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, em modo híbrido. Convocação: publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, na Edição 5639 de 30 de maio de 2025, na página 23, na Edição 5640 de 04 de junho de 2025, na página 25 e, na Edição 5641 de 06 de junho de 2025, na página 33. Presenças e quórum: Acionistas representando o capital social total da Companhia, com chamada realizadas às onze horas. Ainda, presentes à reunião a Superintendente de Gestão, dra. Helen Cappelletti de Lima, o sr. Superintendente de Engenharia, João José Viveiros e, ainda, os Assessores, sr. Thiago Campos Destro e sra. Jaqueline Garcia Severino. Por fim, registra-se a presença, em modo virtual, dos acionistas Fernando Ungaro, Wagner Vieira Chachá, José Roberto Kassai e do senhor prefeito Gustavo Martinelli. Mesa: Presidente: Messias Mercadante de Castro, Secretária: Jaqueline Garcia Severino. Ordem do Dia: 1) Recondição de membros do Conselho Fiscal; 2) Eleição de membro do Comitê de Elegibilidade; 3) Deliberação sobre aumento do limite autorizado do capital social da DAE S/A; 4) Alteração do Estatuto Social. Deliberações: Os trabalhos tiveram início com a manifestação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que expressou seu agradecimento pelo comprometimento dos acionistas presentes na condução das atividades da companhia. Ele também enfatizou a relevância de se adotar uma perspectiva institucional voltada para o futuro da empresa e, por consequência, da cidade. Após sua fala de abertura, os acionistas presentes manifestaram reconhecimento ao apoio do acionista controlador e o felicitaram pelo desempenho à frente da prefeitura. Na sequência, passou-se à discussão dos itens previstos na pauta deliberativa: 1) Recondição de membros do Conselho Fiscal – Considerando o término dos mandatos dos senhores FELIPE SHAHIN FRANCO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 34.327.422-X - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 327.405.428-36, residente e domiciliado à Avenida Santo Ceolin, nº. 1.009, Bairro dos Fernandes, CEP 13.214-890, Jundiaí/SP e LUIZ ANTONIO BUSANELLI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº. 3.274.606-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa física sob o nº. 195.021.768-04, residente e domiciliado à Rua Módica, nº. 90, apartamento 12, Vila Messina, CEP 13.207-470, Jundiaí/SP, em 06/06/2025, e nos termos do art. 19, VI, do Estatuto Social da Companhia, foi submetida à Assembleia a proposta de recondição desses dois membros para Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas realizada em 11 de junho de 2025 continuarem integrando o Conselho Fiscal da companhia por mais um mandato de dois anos, com início em 07/06/2025 e término em 06/06/2027. Dessa forma, considerando as in-

formações apresentadas e o cumprimento dos requisitos legais e estatutários, esta Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, pela recondição dos referidos senhores para o Conselho Fiscal, por mais um mandato de dois anos. Os conselheiros reconduzidos declararam estar cientes das disposições dos artigos 147 e 162, § 2º, da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 11.638/07, afirmando não estarem incursos em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Em ato contínuo, assinaram os respectivos Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento, que ficam anexados a esta Ata como Anexo I. Então, passou-se ao segundo item deliberativo da pauta: 2) Eleição de membro do Comitê de Elegibilidade – Com o encerramento do vínculo empregatício da Sra. Caroline Pereira Rizzo com a DAE S/A e, consequentemente, o término de seu mandato como membro do Comitê de Elegibilidade, tornou-se necessária a eleição de um novo integrante para ocupar a terceira cadeira desse comitê, de grande importância para as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Dessa forma, foi proposta aos acionistas a eleição do funcionário Sr. ELOI CASTRO NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. 22.437.113-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 189.175.498-02, residente e domiciliado à Avenida Samuel Martins, nº. 2487, na cidade de Jundiaí/SP, CEP – 13.203-630, para um mandato de um ano, com início em 12/06/2025 e término em 11/06/2026.

Verificado o cumprimento de todos os requisitos legais e estatutários, os acionistas deliberaram, por unanimidade, eleger o Sr. Elio Castro Neto para compor o Comitê de Elegibilidade pelo referido mandato de um ano. Seguindo ao terceiro item da pauta: 3) Deliberação sobre aumento do limite autorizado do capital social da DAE S/A – O diretor financeiro, sr. Luiz Fernando Camargo Petroni e a chefe da sessão de Contabilidade e Patrimônio, sra. Luciana Lopes Glozan, apresentaram aos acionistas a proposta da Diretoria Financeira, previamente discutida com o Conselho Fiscal em reunião realizada em 28 de maio de 2025, para o aumento do limite autorizado do capital social da DAE S/A

– Água e Esgoto. A proposta tem como base a necessidade de adequar o capital ao volume atual de lucros acumulados, registrados na conta de Reserva Especial de Lucros, observando-se o disposto no art. 199 da Lei nº 6.404/76, que veda que tais reservas excedam o valor do capital social. Assim, foi proposta a ampliação do capital autorizado de R\$ 350.000.000,00 para R\$ 730.000.000,00. Após análise e deliberação os acionistas decidiram, por unanimidade, pela aprovação do aumento do limite autorizado do capital social da companhia. Continuadamente se deliberou sobre o último item da pauta do dia: 4) Alteração do Estatuto Social: Em decorrência da deliberação anterior, foi proposta a reforma do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o novo valor do capital social integralizado e o novo limite autorizado do capital. Com a alteração, o capital social antes de R\$ 283.324.025,00 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco reais) passou a ser de R\$ 486.733.050,00 (quatrocentos e oitenta e seis milhões, setecentos e trinta e três mil e cinquenta reais), dividido em 486.733.050 ações nominativas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 359.955.683 ações ordinárias e 126.777.367 ações preferenciais. O §1º do referido artigo passou a prever que o capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, até o limite autorizado de R\$ 730.000.000,00, independentemente de nova reforma estatutária, conforme anexo II. Posta a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade pelos acionistas presentes. Encerrada a pauta deliberativa, a Secretaria concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gustavo Martinelli, para suas considerações finais. O acionista controlador manifestou seus anseios e reiterou seu desejo de que a companhia se consolide como uma empresa com visão voltada para o futuro, tendo como objetivo a universalização dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto em todo o território municipal. Ressaltou, ainda, a relevância da DAE S/A para o desenvolvimento de Jundiaí e agradeceu o comprometimento e a colaboração dos demais acionistas na condução dos trabalhos da companhia. Foi suspensa a sessão para a lavratura da Ata em livro próprio e, após a realização de sua leitura em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade. Eu, Jaqueline Garcia Severino, convidada para secretariar a reunião, redigi a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais Acionistas e Superintendentes da Companhia presentes à reunião. Mesa: Messias Mercadante de Castro - Presidente; Jaqueline Garcia Severino - Secretária; Acionistas presentes: Gustavo Martinelli, pela Prefeitura do Município de Jundiaí; Luiz Roberto Del Gelmo, Eduardo Santos Palhares, Felipe Oshiro, Fernando Ungaro, Messias Mercadante de Castro, Wagner Vieira Chachá, Jose Roberto Kassai e Daniel Lunardi Petrin. Superintendentes presentes: Helen Cappelletti de Lima e João José Viveiros. Assessor: Thiago Campos Destro. Cópia fiel da ata lavrada, arquivada na JUCESP com o nº 427.197/25-9.

**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeitura do Município de Jundiaí – Acionista

**MESSIAS MERCANTE DE CASTRO**  
Acionista

**DAE**

FELIPE OSHIRO  
Acionista

FERNANDO UNGARO  
Acionista

LUIZ ROBERTO DEL GELMO  
Acionista

EDUARDO SANTOS PALHARES  
Acionista

WAGNER VIEIRA CHACHÁ  
Acionista

JOSE ROBERTO KASSAI  
Acionista

DANIEL LUNARDI PETRIN  
Acionista

JOÃO JOSÉ VIVEIROS  
Superintendente de Engenharia

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA  
Superintendente de Gestão

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

EDITAL COMUS 38.2025

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE NOMEAÇÃO – CONSELHO GESTOR  
DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / FACULDADE DE MEDICINA DE  
JUNDIAÍ – Gestão 2024/2026

Retificação do Edital de Nomeação publicado em 29 de novembro de  
2025

Os conselheiros responsáveis pela organização da eleição de recomposição do Conselho Gestor do Hospital Universitário da Faculdade de Medicina de Jundiaí tornam pública a seguinte retificação referente ao Edital de Nomeação dos Membros Eleitos para o Conselho Gestor do Hospital Universitário / Faculdade de Medicina de Jundiaí – Gestão 2024/2026, publicado em 29/11/2025:

No trecho:

“MEMBROS ELEITOS – Representantes dos usuários dos Conselhos Municipais da Microrregião.”

Onde se lê:

• MARTA CÉLIA DE SOUZA – Suplente

Leia-se:

• ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS – Suplente

Mantém-se inalterados os demais termos do edital.

Conselho Gestor do Hospital Universitário de Jundiaí, 09 de dezembro  
de 2025.

CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL VISA Nº 437, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Lado Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2025/27666

Data Deferimento: 09/12/2025

Razão Social: ATENA PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIAS NATURAIS LTDA.

CNPJ: 62.138.939/0001-74

Endereço: Avenida João Antônio Meccatti, nº 1221, Térreo-Setor A – Bairro Casa Branca/Setor Industrial – Jundiaí/SP.

CEP: 13.211-223

Processo: SAEPRO2025/5683

Tipo de Estabelecimento: OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Responsável Legal: Viviane Pieri

Responsável Técnico pelo Projeto: Pâmela Czernucha Cabrera Barbosa

CREA Nº 5070503597

Jundiaí, 10 de dezembro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 438, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o artigo 128, inciso VIII, parágrafo único da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, fica notificado COMUNIDADE TERAPÉUTICA REVIVA, inscrito no CNPJ nº 28.234.222/0001-98, que na data de 10 de dezembro de 2025 foi lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de MULTA de 400 (quatrocentas) vezes a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo nº 204/2025, em face da Lavratura do Auto de Infração nº 176/2025. A notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a data desta publicação, quando, de acordo com o artigo 135, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083/98, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para, querendo, apresentar recurso perante o Diretor de Vigilância em Saúde, a ser protocolado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002.

Processo SEI PMJ nº 0037418/2025.

Jundiaí, 10 de dezembro de 2025.

ALINNE FERNANDA P. LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA FMJ-237/2025, de 09/12/2025

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ-318/2020;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, a aumento da carga horária semanal do Dr. ADRIANO PIRES BARBOSA, Professor ASSISTENTE do Departamento de SAÚDE COLETIVA, no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2026, passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco ( 09/12/2025 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco ( 09/12/2025 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo



## EDUCAÇÃO

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 40.518/2025

Dispensa de Convocação Pública SME nº 01/2025

SEI PMJ N.º 0040518/2025

I - Objeto: Cessão gratuita, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de 03 (três) veículos-laboratório equipados com kits de robótica, drones, óculos de realidade virtual e demais recursos tecnológicos, destinados à execução do Projeto de Tecnologia da Escola da Gente, voltado à promoção de atividades de inovação, experimentação digital e aprendizagem imersiva no Município de Jundiaí.

II - Cedente: Talk Tecnologia e Educação Ltda – CNPJ nº 54.752.135/0001-32

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV – Prazo do Termo de Cessão de Bens: 24 (vinte e quatro) meses.

V – Valor estimado da cessão: 5.220.000,00 (cinco milhões, duzentos e vinte mil reais).

## VI - Justificativa:

A formalização do Termo de Cessão com a empresa TALK TECNOLOGIA se justifica diante da necessidade de ampliação das estratégias de inovação pedagógica, cultura digital e formação tecnológica dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como da promoção de atividades de tecnologia educacional abertas à comunidade.

O Projeto de Tecnologia da Escola da Gente tem como escopo atender estudantes, docentes e munícipes, proporcionando oficinas de robótica, drones, programação e realidade virtual. A cessão não onerará os cofres públicos quanto aos bens cedidos, permanecendo a manutenção e o seguro dos veículos sob responsabilidade da cedente.

A escolha da Talk Tecnologia e Educação Ltda se deu em razão de elaborarem um projeto alinhado às ações do Programa Escola da Gente, oferecendo os laboratórios que viabilizará a construção de um projeto de grande impacto, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Centro Administrativo Anísio Teixeira, Avenida Dr. Cavalcanti, 396, 1º andar, Vila Argos, Jundiaí – SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Prof.ª Priscila Alves da Costa Silva  
Secretaria Municipal de Educação

**RESULTADO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO SME/GS Nº 001/2025 – Secretaria Municipal de Educação - Destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parceria, visando à execução de atendimento de crianças na modalidade de Educação Infantil por meio do fornecimento de vagas para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiaí. Processo SEI Nº 25806/2025 A Comissão de Seleção, em conformidade com a Portaria nº 90, de 17/03/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município – Edição 16081, CONSIDERANDO a análise das propostas nas reuniões realizadas em 09/12/2025 e 10/12/2025, RESOLVE: Publicar o Resultado de Julgamento - Classificação Final:**

1- OSC Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro Pontos:

Legenda			
1 - ponto: Insatisfatório	2 - pontos: Parcialmente satisfatório	3 pontos: Satisfatório	4 pontos: Acima da expec- tativa

Não atende o edital, pois a proposta não está de acordo com ele. O texto apresenta informações contraditórias e falhas na abordagem do objeto proposto, ou sequer o aborda de forma adequada.	Atende a proposta do edital parcialmente, mas ainda há pontos a serem aprimorados. O texto apresenta informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo.	Atende a proposta do edital completamente.	Atende a proposta do edital acima da expectativa exigida. O texto apresenta informações sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis, coerentes e integradas às prescrições do edital.
---	--	--	--

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO
	1	2	3	4	

## ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA

Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil.		X	
AOSC possui sede em Jundiaí. (Nos bairros elencados no Anexo A)			X
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.		X	
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.		X	
Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o nexo entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.		X	
Capacidade de atendimento da Organização.		X	
Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.		X	
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas		X	
Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.		X	
RECURSOS HUMANOS			
Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar e professores e educadores conforme Anexo A, itens 6.5.8 a 6.5.12		X	
Qualificação exigida dos professores (diplomas na área de atuação)		X	
RELAÇÃO CRIANÇA/ADULTO			
Berçário			NÃO HÁ
Grupo 1			NÃO HÁ
Grupo 2		X	
Grupo 3		X	
Grupo 4			NÃO HÁ
Grupo 5			NÃO HÁ
CARGA HORÁRIA		X	





## EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO/DIAS LETIVOS		X	
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)			
De acordo com o Caderno de Orientações da SME.		X	
PLANOS DE ENSINO			
Específico para cada faixa etária atendida.			
Berçário			NÃO HÁ
Grupo 1			NÃO HÁ
Grupo 2		X	
Grupo 3		X	
Grupo 4			NÃO HÁ
Grupo 5			NÃO HÁ
MATERIAIS PEDAGÓGICOS			
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.			
Setor Pedagógico		X	
Setor Externo		X	
MATERIAIS ORGANIZACIONAIS			
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.			
Setor Administrativo		X	
Setor Pedagógico		X	
Setor de Higiene		X	
Setor Alimentar		X	
Setor de Armazenamento		X	
Setor Externo		X	
RECURSOS ESTRUTURAIS			
Atinge os critérios de acessibilidade, pintura, ventilação e iluminação. Incluir imagens dos espaços e cópia do laudo do LTA.			
Laudo do LTA			X
Secretaria		X	
Salas de direção e coordenação		X	
Berçário			NÃO HÁ
Sala de aula		X	
Sala de multiuso		X	
Banheiro masculino/feminino		X	
Banheiro PCD		X	
Banheiro funcionários		X	
Fraldário		X	
Lavanderia		X	
Copa		X	
Cozinha		X	
Refeitório		X	
Lactário		X	
Canto de Amamentação		X	
Bebedouro		X	
Despensa		X	
Depósito		X	
Área externa ao ar livre		X	
Área verde		X	
Parque		X	
Horta		X	
Quadra			NÃO HÁ
PLANO ALIMENTAR			
De acordo com o edital.		X	
Ações específicas por faixa etária.		X	

Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil.		X	
AOSC possui sede em Jundiaí. (Nos bairros elencados no Anexo A)		X	
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.		X	
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.		X	
Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o nexo entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.		X	
Capacidade de atendimento da Organização.		X	
Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.		X	
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas		X	
Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.		X	
RECURSOS HUMANOS			
Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar e professores e educadores conforme Anexo A, itens 6.5.8 a 6.5.12		X	
Qualificação exigida dos professores (diplomas na área de atuação)		X	
RELAÇÃO CRIANÇA / ADULTO			
Berçário			NÃO HÁ
Grupo 1		X	
Grupo 2		X	
Grupo 3		X	
Grupo 4			NÃO HÁ
Grupo 5			NÃO HÁ
CARGA HORÁRIA		X	
CALENDÁRIO/DIAS LETIVOS		X	
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)			
De acordo com o Caderno de Orientações da SME.		X	
PLANOS DE ENSINO			
Específico para cada faixa etária atendida.			
Berçário			NÃO HÁ
Grupo 1		X	
Grupo 2		X	
Grupo 3		X	
Grupo 4			NÃO HÁ
Grupo 5			NÃO HÁ
MATERIAIS PEDAGÓGICOS			
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.			
Setor Pedagógico		X	
Setor Externo		X	
MATERIAIS ORGANIZACIONAIS			
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.			
Setor Administrativo		X	
Setor Pedagógico		X	
Setor de Higiene		X	

2 - OSC Instituto Galeão Coutinho Pontos:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO			OBSERVAÇÃO	
	1	2	3	4	
ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA					





## EDUCAÇÃO

Setor Alimentar			X	
Setor de Armazenamento			X	
Setor Externo			X	
<b>RECURSOS ESTRUTURAIS</b>				
Atinge os critérios de acessibilidade, pintura, ventilação e iluminação. Incluir imagens dos espaços e cópia do laudo do LTA.				
Laudo do LTA			X	
Secretaria			X	
Salas de direção e coordenação			X	
Berçário				NÃO HÁ
Sala de aula			X	
Sala de multiuso			X	
Banheiro masculino/feminino			X	
Banheiro PCD			X	
Banheiro funcionários			X	
Fraldário			X	
Lavanderia			X	
Copa			X	
Cozinha			X	
Refeitório			X	
Lactário			X	
Canto de Amamentação			X	
Bebedouro			X	
Despensa			X	
Depósito			X	
Área externa ao ar livre			X	
Área verde	X			
Parque			X	
Horta		X		
Quadra			X	
<b>PLANO ALIMENTAR</b>				
De acordo com o edital.			X	
Ações específicas por faixa etária.			X	

3 - OSC Instituto Bio Corpus Pontos:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO		OBSERVAÇÃO		
	1	2	3	4	
<b>ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA</b>					
Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil.			X		
AOSC possui sede em Jundiaí. (Nos bairros elencados no Anexo A)	X			Sede em localização diversa a proposta no Edital.	
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.			X		
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.			X		
Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o nexo entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.			X		
Capacidade de atendimento da Organização.			X		

Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.		X		
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas		X		
Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.		X		
<b>RECURSOS HUMANOS</b>				
Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar e professores e educadores conforme Anexo A, itens 6.5.8 a 6.5.12			X	
Qualificação exigida dos professores (diplomas na área de atuação)			X	
<b>RELAÇÃO CRIANÇA/ADULTO</b>				
Berçário			X	
Grupo 1			X	
Grupo 2			X	
Grupo 3			X	
Grupo 4				NÃO HÁ
Grupo 5				NÃO HÁ
<b>CARGA HORÁRIA</b>				
<b>CALENDÁRIO/DIAS LETIVOS</b>				
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)</b>				
De acordo com o Caderno de Orientações da SME.			X	
<b>PLANOS DE ENSINO</b>				
Especifico para cada faixa etária atendida.				
Berçário			X	
Grupo 1			X	
Grupo 2			X	
Grupo 3			X	
Grupo 4				NÃO HÁ
Grupo 5				NÃO HÁ
<b>MATERIAIS PEDAGÓGICOS</b>				
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.				
Setor Pedagógico			X	
Setor Externo			X	
<b>MATERIAIS ORGANIZACIONAIS</b>				
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.				
Setor Administrativo			X	
Setor Pedagógico			X	
Setor de Higiene			X	
Setor Alimentar			X	
Setor de Armazenamento			X	
Setor Externo			X	
<b>RECURSOS ESTRUTURAIS</b>				
Atinge os critérios de acessibilidade, pintura, ventilação e iluminação. Incluir imagens dos espaços e cópia do laudo do LTA.				
Laudo do LTA			X	
Secretaria			X	
Salas de direção e coordenação			X	
Berçário			X	
Sala de aula			X	
Sala de multiuso			X	



## EDUCAÇÃO

Banheiro masculino/feminino			X		
Banheiro PCD			X		
Banheiro funcionários			X		
Fraldário			X		
Lavanderia			X		
Copa			X		
Cozinha			X		
Refeitório			X		
Lactário			X		
Canto de Amamentação			X		
Bebedouro			X		
Despensa			X		
Depósito			X		
Área externa ao ar livre			X		
Área verde			X		
Parque			X		
Horta			X		
Quadra					NÃO HÁ
PLANO ALIMENTAR					
De acordo com o edital.			X		
Ações específicas por faixa etária.			X		

4 - OSC Lar Creche Wilson de Oliveira Pontos:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO
	1	2	3	4	
ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA					
Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil.			X		
AOSC possui sede em Jundiaí. (Nos bairros elencados no Anexo A)			X		
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.			X		
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.			X		
Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o nexo entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.			X		
Capacidade de atendimento da Organização.		X			
Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.		X			
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas		X			
Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.		X			
RECURSOS HUMANOS					
Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar e professores e educadores conforme Anexo A, itens 6.5.8 a 6.5.12			X		

Qualificação exigida dos professores (diplomas na área de atuação)			X	
RELAÇÃO CRIANÇA/ADULTO				
Berçário				NÃO HÁ
Grupo 1				NÃO HÁ
Grupo 2			X	
Grupo 3			X	
Grupo 4				NÃO HÁ
Grupo 5				NÃO HÁ
CARGA HORÁRIA			X	
CALENDÁRIO/DIAS LETIVOS			X	
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)				
De acordo com o Caderno de Orientações da SME.			X	
PLANOS DE ENSINO				
Específico para cada faixa etária atendida.				
Berçário				NÃO HÁ
Grupo 1				NÃO HÁ
Grupo 2			X	
Grupo 3			X	
Grupo 4				NÃO HÁ
Grupo 5				NÃO HÁ
MATERIAIS PEDAGÓGICOS				
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.				
Setor Pedagógico				X
Setor Externo				X
MATERIAIS ORGANIZACIONAIS				
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.				
Setor Administrativo				X
Setor Pedagógico				X
Setor de Higiene				X
Setor Alimentar				X
Setor de Armazenamento				X
Setor Externo				X
RECURSOS ESTRUTURAIS				
Atinge os critérios de acessibilidade, pintura, ventilação e iluminação. Incluir imagens dos espaços e cópia do laudo do LTA.				
Laudo do LTA				X
Secretaria				X
Salas de direção e coordenação				X
Berçário				NÃO HÁ
Sala de aula				X
Sala de multiuso				X
Banheiro masculino/feminino				X
Banheiro PCD				X
Banheiro funcionários				X
Fraldário				X
Lavanderia				X
Copa				X
Cozinha				X
Refeitório				X
Lactário				X
Canto de Amamentação				X
Bebedouro				X
Despensa				X
Depósito				X
Área externa ao ar livre				X
Área verde			X	
Parque				X
Horta				X
Quadra				NÃO HÁ
PLANO ALIMENTAR				
De acordo com o edital.				X
Ações específicas por faixa etária.				X

5 - OSC Lar Anália Franco Pontos:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO
	1	2	3	4	
RECURSOS HUMANOS					



## EDUCAÇÃO

ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA			
Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil.			X
AOSC possui sede em Jundiaí. (Nos bairros elencados no Anexo A)			X
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.		X	
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.		X	
Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o nexo entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.			X
Capacidade de atendimento da Organização.			X
Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.		X	
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas		X	
Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.		X	
RECURSOS HUMANOS			
Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar e professores e educadores conforme Anexo A, itens 6.5.8 a 6.5.12		X	
Qualificação exigida dos professores (diplomas na área de atuação)		X	
RELAÇÃO CRIANÇA / ADULTO			
Bercário			NÃO HÁ
Grupo 1		X	
Grupo 2		X	
Grupo 3		X	
Grupo 4			NÃO HÁ
Grupo 5			NÃO HÁ
CARGA HORÁRIA			X
CALENDÁRIO/DIAS LETIVOS			X
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)			
De acordo com o Caderno de Orientações da SME.		X	
PLANOS DE ENSINO			
Específico para cada faixa etária atendida.			
Bercário			NÃO HÁ
Grupo 1		X	
Grupo 2		X	
Grupo 3		X	
Grupo 4			NÃO HÁ
Grupo 5			NÃO HÁ
MATERIAIS PEDAGÓGICOS			
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.			
Setor Pedagógico		X	
Setor Externo		X	
MATERIAIS ORGANIZACIONAIS			
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.			
Setor Administrativo		X	
Setor Pedagógico		X	
Setor de Higiene		X	
Setor Alimentar		X	

Setor de Armazenamento		X	
Setor Externo		X	
RECURSOS ESTRUTURAIS			
Atinge os critérios de acessibilidade, pintura, ventilação e iluminação. Incluir imagens dos espaços e cópia do laudo do LTA.			
Laudo do LTA		X	
Secretaria		X	
Salas de direção e coordenação		X	
Bercário			NÃO HÁ
Sala de aula		X	
Sala de multiuso		X	
Banheiro masculino/feminino		X	
Banheiro PCD		X	
Banheiro funcionários		X	
Fraldário		X	
Lavanderia		X	
Copa		X	
Cozinha		X	
Refeitório		X	
Lactário		X	
Canto de Amamentação		X	
Bebedouro		X	
Despensa		X	
Depósito		X	
Área externa ao ar livre		X	
Área verde			X
Parque		X	
Horta			X
Quadra		X	
PLANO ALIMENTAR			
De acordo com o edital.		X	
Ações específicas por faixa etária.		X	

6 - OSC Aprendizado Dom José Gaspar Pontos:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÃO
	1	2	3	4	
ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA					
Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil.			X		
AOSC possui sede em Jundiaí. (Nos bairros elencados no Anexo A)					X
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.			X		
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.			X		
Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o nexo entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.					X
Capacidade de atendimento da Organização.			X		
Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.					X
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas			X		
Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.			X		
RECURSOS HUMANOS					





## EDUCAÇÃO

Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar e professores e educadores conforme Anexo A, itens 6.5.8 a 6.5.12			X		
Qualificação exigida dos professores (diplomas na área de atuação)				X	
<b>RELAÇÃO CRIANÇA / ADULTO</b>					
Berçário					NÃO HÁ
Grupo 1					NÃO HÁ
Grupo 2		X			
Grupo 3		X			
Grupo 4					NÃO HÁ
Grupo 5					NÃO HÁ
CARGA HORÁRIA			X		
CALENDÁRIO/DIAS LETIVOS				X	
<b>PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)</b>					
De acordo com o Caderno de Orientações da SME.				X	
<b>PLANOS DE ENSINO</b> Específico para cada faixa etária atendida.					
Berçário					NÃO HÁ
Grupo 1					NÃO HÁ
Grupo 2		X			
Grupo 3		X			
Grupo 4					NÃO HÁ
Grupo 5					NÃO HÁ
<b>MATERIAIS PEDAGÓGICOS</b> Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.					
Setor Pedagógico				X	
Setor Externo				X	
<b>MATERIAIS ORGANIZACIONAIS</b> Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.					
Setor Administrativo					X
Setor Pedagógico			X		
Setor de Higiene			X		
Setor Alimentar			X		
Setor de Armazenamento			X		
Setor Externo			X		
<b>RECURSOS ESTRUTURAIS</b> Atinge os critérios de acessibilidade, pintura, ventilação e iluminação. Incluir imagens dos espaços e cópia do laudo do LTA.					
Laudo do LTA				X	
Secretaria				X	
Salas de direção e coordenação				X	
Berçário					NÃO HÁ
Sala de aula				X	
Sala de multiuso				X	
Banheiro masculino/feminino				X	
Banheiro PCD				X	
Banheiro funcionários				X	
Fraldário				X	
Lavanderia				X	
Copa				X	
Cozinha				X	
Refeitório				X	
Lactário				X	
Canto de Amamentação				X	
Bebedouro				X	
Despensa				X	
Depósito				X	
Área externa ao ar livre				X	
Área verde			X		
Parque				X	
Horta				X	
Quadra				X	
<b>PLANO ALIMENTAR</b>					
De acordo com o edital.				X	
Ações específicas por faixa etária.				X	

ANÁLISE GERAL DA PROPOSTA				
Adequação da proposta ao edital e política da educação infantil.				X
AOSC possui sede em Jundiaí. (Nos bairros elencados no Anexo A)				X
A OSC por iniciativa própria indicou alguma ação inovadora na iniciativa a ser executada.				X
Plano de aplicação dos recursos: previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades.				X
Detalhamento da configuração da proposta, de forma clara e coerente, mantendo o conexão entre seu conteúdo, os objetivos gerais e específicos.				X
Capacidade de atendimento da Organização.				X
Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos da parceria a ser executada.				X
Indicação da periodicidade e prazos para o alcance das metas estabelecidas				X
Clareza e adequação dos processos de monitoramento dos indicadores de avaliação para mensurar os resultados esperados.				X
RECURSOS HUMANOS				
Quantidade suficiente de profissionais para atender a demanda escolar e professores e educadores conforme Anexo A, itens 6.5.8 a 6.5.12				X
Qualificação exigida dos professores (diplomas na área de atuação)				X
RELAÇÃO CRIANÇA / ADULTO				
Berçário				NÃO HÁ
Grupo 1				NÃO HÁ
Grupo 2				X
Grupo 3				X
Grupo 4				X
Grupo 5				X
CARGA HORÁRIA				X
CALENDÁRIO/DIAS LETIVOS				X
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP)				
De acordo com o Caderno de Orientações da SME.				X
PLANOS DE ENSINO				
Específico para cada faixa etária atendida.				
Berçário				NÃO HÁ
Grupo 1				NÃO HÁ
Grupo 2				X
Grupo 3				X
Grupo 4				X
Grupo 5				X
CARGA HORÁRIA				X
CALENDÁRIO/DIAS LETIVOS				X
MATERIAIS PEDAGÓGICOS				
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.				
Setor Pedagógico				X
Setor Externo				X
MATERIAIS ORGANIZACIONAIS				
Atinge os critérios de qualidade, quantidade e conservação.				
Setor Administrativo				X
Setor Pedagógico				X
Setor de Higiene				X
Setor Alimentar				X
Setor de Armazenamento				X
Setor Externo				X

7 - OSC Colégios Vicentinos Pontos:

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO			OBSERVAÇÃO
	1	2	3	
	4			





## EDUCAÇÃO

RECURSOS ESTRUTURAIS		
Atinge os critérios de acessibilidade, pintura, ventilação e iluminação. Incluir imagens dos espaços e cópia do laudo do LTA.		
Laudo do LTA		X
Secretaria		X
Salas de direção e coordenação		X
Berçário		X
Sala de aula		X
Sala de multiuso		X
Banheiro masculino/feminino		X
Banheiro PCD		X
Banheiro funcionários		X
Fraldário		X
Lavanderia		X
Copa		X
Cozinha		X
Refeitório		X
Lactário		X
Canto de Amamentação		X
Bebedouro		X
Despensa		X
Depósito		X
Área externa ao ar livre		X
Área verde		X
Parque		X
Horta		X
Quadra		X
PLANO ALIMENTAR		
De acordo com o edital.		X
Ações específicas por faixa etária.		X

## 'ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Colégios Vicentinos	218	Habilitada
Aprendizado Dom José Gaspar	193	Habilitada
Instituto Galeão Coutinho	187	Habilitada
Lar Creche Wilson de Oliveira	184	Habilitada
Lar Anália Franco	167	Habilitada
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	147	Habilitada
Instituto Bio Corpus	136	Habilitada

E informar que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, nos termos do item 6.5 do Edital, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: [Inazario@jundiai.sp.gov.br](mailto:Inazario@jundiai.sp.gov.br)

## CULTURA

EXTRATO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO  
Edital no 15/2025 - Chamamento Público no 10/2025 para premiação de Escolas de Samba de Jundiaí/SP

Processo Administrativo SEI N° 27515/2025.  
A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a análise documental das inscrições recebidas;

## RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação de inscrições selecionadas e habilitadas no presente certame, a saber:

Escola de Samba	Habilitação
ARCO ÍRIS ACADÉMICOS DO SAMBA	Habilitado
Associação Cultural e Comunitária União do Povo	Habilitado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FACULDADE DO SAMBA LEÕES DA HORTOLÂNDIA	Habilitado
G.R.E.S UNIÃO DA VILA RIO BRANCO	Habilitado
GRCES Império da Maringá	Habilitado

b) Informar que por força do item 7.2 do aludido edital, fica aberto, a partir do dia 15/12/2025, até às 23h59min do dia 17/12/2025, o prazo para interposição de recurso. O recurso deverá ser enviado através do e-mail [dcultura@jundiai.sp.gov.br](mailto:dcultura@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - NOME DO PROPONENTE".

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

## FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

Ato Normativo nº 02, de 05 de dezembro de 2025.

JOSÉ DE JESUS GUARDA JÚNIOR, Diretor-Presidente da Fundação Escola TVTEC, no uso de suas atribuições legais, Resolve, em atendimento ao Artigo 13 da Lei 3.474/89, estabelecer normas específicas de procedimentos e instruções referentes à realização de despesas sob o regime de adiantamento no âmbito da Fundação Escola TVTEC.

Art. 1º – O regime de adiantamento da Fundação Escola TVTEC, previsto na Lei nº 3474/89, destina-se exclusivamente a atender despesas extraordinárias e urgentes que não possam subordinar-se ao processo de licitação e desde que estejam devidamente justificadas e autorizadas. As despesas efetuadas fora do Município de Jundiaí deverão, igualmente, atender ao caráter de urgência e extraordinariedade.

Parágrafo Único. O regime de adiantamento somente será concedido para atender as seguintes despesas: material de consumo e outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – Os pedidos de adiantamento serão encaminhados ao Superintendente da Fundação Escola TVTEC através de Processo Eletrônico via SEI, onde o responsável pelo adiantamento deverá informar o valor solicitado segregado por código de dotação.

Parágrafo Único: A solicitação do responsável do adiantamento deverá estar acompanhada das relações de pedidos geradas no sistema contábil e devidamente assinadas.

Art. 3º – Após autorizada a abertura do adiantamento pelo Superintendente, o processo será encaminhado ao setor competente para a emissão do empenho, e posterior transferência de recursos.

§ 1º Os valores solicitados deverão ser empenhados na fonte de recursos destinados à taxa de administração e serão transferidos para a conta especial de adiantamento, aberta em Instituição Financeira em nome do responsável pelo adiantamento e seu suplente. Esta conta deverá ter como título o nome do responsável pelo adiantamento, precedida da designação Fundação Escola TVTEC.

§ 2º A movimentação da conta pelo responsável do adiantamento poderá ser realizada através de cheque nominativo, transferência bancária ou pix em conta de titularidade do autor da despesa, ou em conta da pessoa jurídica responsável pelo fornecimento de produtos ou serviços.

§ 3º A movimentação da conta de adiantamentos poderá ser realizada mediante adiantamento de numerário, reembolso de despesas ou pagamento diretamente a pessoa jurídica fornecedora de produtos e serviços.

§ 4º Em caso de pagamento diretamente a pessoa jurídica, o responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços deverá prestar contas.

§ 5º O saldo não utilizado pelo autor da despesa deverá ser imediatamente depositado ou transferido para a conta específica do adiantamento.

Art. 4º – A prestação de contas será efetuada em até 60 (sessenta) dias após a data do empenho, juntando-se ao processo os seguintes documentos:

I – Documentos que comprovem a despesa;  
II – Relatório de Prestação de Contas da despesa, contendo sua descrição detalhada, valor, data, assinatura do autor da despesa e do responsável pelo adiantamento;

III – Relatório contendo o objetivo da missão oficial e o nome de seus participantes, em caso de viagens;

IV – Relação geral de comprovantes de despesas, contendo o total das despesas realizadas, o adiantamento empenhado e o saldo a reverter;

V – Extratos Bancários e

VI – Reversão do saldo não utilizado.

Art. 5º Os documentos que comprovem as despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Escola TVTEC com o respectivo CNPJ, sem rasuras, podendo ser considerados:

I - Nota Fiscal – nos casos de compra de materiais ou prestação de serviços por pessoa jurídica;

II – Recibos ou guias de recolhimento emitidos por repartições públicas ou cartórios;

III – Cupom Fiscal nos casos de compras de materiais ou despesas com refeições e lanches;

IV – Cupom de pedágio;

V – Recibos ou cupom fiscal de estacionamento, contendo nome, endereço, valor em algarismos e por extenso, data e assinatura.;

VI – Recibos de táxi, contendo as informações do nome legível do prestador de serviços, valor em algarismo e por extenso, placa do veículo, data e assinatura e

VII – Extrato de utilização de transporte por aplicativo em nome do usuário, possibilitando a análise da compatibilidade da despesa com o

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**

serviço externo a que o servidor esteve designado.

§ 1º - As despesas realizadas não poderão exceder o valor liberado.

§ 2º - Não serão aceitos comprovantes de despesas cuja finalidade não se enquadre na despesa aprovada ou que possuam data anterior à abertura do adiantamento.

§ 3º - Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos com clareza e conter as quantidades e discriminações de materiais e serviços para seu perfeito entendimento

§ 4º - Os valores relativos aos documentos de despesas impugnados serão cobrados do responsável pelo adiantamento, sob pena de não aprovação da prestação de contas.

Art. 6º - As despesas com alimentação realizadas individualmente, sob regime de adiantamento, quando em viagem a serviço e fora do município, deverão obedecer aos seguintes valores, devendo conter todas as justificativas deste ato e observar os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade:

I. R\$ 40,00 (quarenta reais) para o café da manhã;

II. R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o lanche;

III. R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o almoço e/ou jantar.

§ 1º - Para fins deste artigo, serão considerados os seguintes critérios para apresentação da despesa:

a) Café da manhã: para viagens iniciadas antes das 06h.

b) Almoço: para viagens que englobem o horário de almoço (horário de referência das 11h às 14h).

c) Lanche: para viagens que se estendam até as 20h. d) Jantar: para viagens que se estendam após as 20h.

§ 2º - Os valores dos incisos I, II e III do caput deste artigo serão atualizados no dia 1º de janeiro de cada exercício de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), arredondados para o próximo número inteiro em reais.

§ 3º Quando a despesa com alimentação apresentada em nota fiscal ou cupom fiscal corresponder a gastos de mais de uma pessoa, deverá constar na prestação de contas a identificação dos servidores e o número de refeições multiplicado pelo valor de cada refeição.

§ 4º Os valores previstos nos artigos anteriores poderão ser estimados acima ou abaixo do quanto determinado, mediante justificativa por escrito e sempre observando os princípios enumerados no caput.

§ 5º - Poderão ser aceitos comprovantes de despesas, com refeições e bebidas não alcoólicas, realizadas no município nos casos justificados de eventos oficiais, recepção de autoridades ou visitantes. O valor por participante deverá ser indicado na solicitação e poderá exceder os limites estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, mediante aprovação prévia e formal do Superintendente, não superando o valor de R\$ 100,00 por participante.

§ 6º No caso de participação em eventos fora do Município de Jundiaí onde a refeição e/ou bebida seja fornecida pela organização do evento, sem custo adicional ao participante, não será concedida verba para tanto, e eventuais documentos de despesas apresentados serão impugnados.

§ 7º Não sendo observados os limites individuais expressos nos incisos I, II e III, mas sendo observado o limite diário, a despesa será considerada como regular.

§ 8º O limite diário corresponde à soma das despesas com a alimentação a que tem direito o servidor, conselheiro ou membro do comitê de investimentos no dia, considerando os critérios de horário previstos no § 1º.

Art. 7º A comprovação de dispêndios com viagens, prevista no item III do Art. 4º, deverá:

I - Demonstrar de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participaram; e

II - Conter relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados;

III - Nos casos de viagens ao exterior, as prestações de contas dos adiantamentos serão feitas mediante a apresentação das passagens utilizadas e/ou documentos de embarque, acompanhados dos comprovantes das despesas, aceitando-se, entretanto, em virtude de legislação específica de cada país, declaração de sua realização.

Art. 8º - Em casos de convocações para viagens ou realização de serviços fora das dependências da fundação, devidamente autorizados pelo Superintendente da Fundação Escola TVTEC, será permitida a utilização de veículo particular pertencente ao servidor.

§ 1º - A fim de estimar o valor de combustível a ser adiantado ou reembolsado será considerando o preço por litro pago pela Fundação Escola TVTEC ao Município de Jundiaí, conforme termo de convênio vigente.

§ 2º - Para aferição do consumo médio do veículo a ser utilizado pelo servidor será utilizada a tabela oficial divulgada pelo INMETRO.

§ 3º - Verificados o preço e o consumo médio deverá ser realizada a simulação da quantidade e o valor do combustível necessário para o trajeto, utilizado a ferramenta "Google Maps".

§ 4º - Ocorrendo despesas de pedágio e estacionamento através de sistema via TAG (SEMPARAR ou similares), a despesa será comprovada através do extrato em nome do servidor realizador da despesa.

Art. 9º Poderá a Fundação Escola TVTEC utilizar veículo pertencente ao Município, devendo neste caso arcar com as despesas de refeição devidas ao motorista nos termos do art. 6º.

Art. 10. Para todos os gastos realizados no município de Jundiaí, deverão obrigatoriamente ser apresentados os comprovantes de despesa e relatórios de prestação de contas no próximo dia útil após a realização da despesa. No caso de viagens, os comprovantes de despesa, relatório de prestação de contas e relatórios de viagens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao município de Jundiaí.

Parágrafo único: A não prestação de contas no prazo estipulado no caput implicará na abertura de procedimento de notificação formal ao servidor responsável, concedendo prazo de até 10 (dez) dias úteis para a apresentação de justificativas e a regularização das despesas pendentes. Persistindo o descumprimento, será realizada a retenção, em folha de pagamento, do valor adiantado ao autor da despesa, com comunicação prévia ao servidor.

Art. 11. As prestações de contas deverão ser submetidas à análise do Controle Interno.

Art. 12. As disposições do presente ato normativo aplicam-se aos membros dos conselhos (Deliberativo e Fiscal), do Comitê de Investimentos e servidores da Fundação Escola TVTEC.

Art. 13. Situações não previstas ou divergentes do estabelecido neste Ato Normativo deverão ser submetidas à análise e parecer prévio do Controle Interno da instituição. Somente após parecer conclusivo poderá haver aprovação pelo Superintendente da Fundação Escola TVTEC, mediante justificativa formal e registro no respectivo processo.

**JOSÉ DE JESUS GUARDA JÚNIOR**  
Superintendente

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº925  
de 27 de novembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí – "GUARDINHA"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de novembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Associação De Educação Do Homem De Amanhã De Jundiaí – “GUARDINHA”

Executa os seguinte serviço: I - de Atendimento – Entidade executa: Programa De Aprendizagem Profissional, inserido na Proteção Social Básica. Programa Convivência Cidadã, inserido na Proteção Social Básica com endereço na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 450, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-002.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 833/2024.

Jundiaí, 27 de novembro de 2025.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 936**  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de execução financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome- MDS, para o exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 04 de dezembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Execução Financeira dos recursos, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para o exercício 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 04 de novembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 937**  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Brasileira se Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da organização da sociedade civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Associação Brasileira se Assistência ás Pessoas com Câncer - ABRAPEC

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiências, Idosas E Suas Famílias. Inseridos na Proteção Social Especial de Média Complexidade, desenvolvido na Rua Zacarias de Góes, nº 161, Bairro Vila Boaventura - CEP nº 13.201-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 869/2024

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025  
Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 938**  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí

Executa os seguinte serviço:

I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: na linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de dis tintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, desenvolvidos na Rua Bandeirantes, nº 1060, Bairro Ponte Campinas - CEP nº 13.201-130.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 871/2024

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 939**  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Educadora e Beneficente - CESPROM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E BENEFICENTE - CESPROM**

Executa o seguinte serviço:

I - Entidade executa: Assessoramento a) Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários; 6. Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente. Inseridos na Proteção Social Básica e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

II - Entidade executa: Defesa e Garantia de Direito 5. Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

III - Entidade executa Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social. Inseridos na Proteção Social Básica e Inclusão Ao Mundo Do Trabalho, desenvolvidos na Avenida Monsenhor Venerando Nalini, 222, Bairro Colônia - CEP nº 13219-790

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 867/2024.

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 940**  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Espírita Beneficente Lar do Idoso de Jundiaí

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da entidade

para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

**Associação Espírita Beneficente Lar do Idoso de Jundiaí**

Executa os seguintes serviços:

I - De Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para idosos(as) com idade igual ou superior a 60anos em situação de vulnerabilidade social. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Avenida Comendador Antonio Borin, nº 2859 - Jardim do Lírio - CEP 13218-640.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 873/2024

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 942**  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente De Jundiaí - CEDECA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo a Organização da Sociedade Civil preponderante em Assistência Social.

**Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Jundiaí - CEDECA**

Executa os seguintes serviços:

I – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265Cond. Bosques de Corrupira – Jd Celeste – Jundiaí / SP - CEP nº 13.214-800.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número, desenvolvido na Avenida Nicola Accieri 750 Rua 02 Casa 265 Cond. Bosques de Corrupira – Jd Celeste - CEP 13214-800.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 875/2024

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027



**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 941  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Maria de Magdala

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Maria de Magdala

I – De Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

II – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Senador Fonseca, nº 517 - Bairro: Centro - CEP nº 13.201-789.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 575/2021

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente o Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 943  
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Centro Educacional João de Deus - CEJD

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil com efeitos para ano de 2025 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Centro Educacional João de Deus - CEJD

Executa os seguintes serviços:

- I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, inserido na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Jobair da Silva Prado, nº 230 - Bairro: Jardim Esplanada - Jundiaí/SP - CEP nº 13202-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 854/2024

Jundiaí, 04 de dezembro de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**FUMAS****EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL VII, que se faz ao Termo de Outorga de Permissão - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS CONTRATADA: ROGÉRIO & ROGÉRIO LTDA – EPP OBJETO: Serviços de enfeites de urnas e caixões funerários, confecção de coroas e arranjos ornamentais no Velório Municipal Adamastor Fernandes e no Velório Nossa Senhora do Montenegro destinados aos usuários do Departamento de Serviço Funerário Municipal - ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025 - PROCESSO Nº 0584-1/2017 - MODALIDADE: Concorrência nº 01/2019 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias a partir de 02 de novembro de 2025, o prazo contratual com base no artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Departamento de Planejamento,  
Gestão e Finanças

**INEDITORIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocadas todos os associados da AFPMJ, quites com as mensalidades da associação, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 18 de dezembro de 2025, em primeira convocação as 18:00 horas, com a maioria absoluta dos sócios, ou em segunda chamada, para as 18:30 horas, com qualquer numero de presentes, na sede social da Associação, sita a Rua General Osório, 106, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição da nova Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, com os respectivos suplentes para um mandato de 4 (quatro) anos, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2026.

As chapas de candidatos para a Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal e respectivos suplentes poderão ser inscritas até as 17:00 horas do dia 17 de dezembro de 2025 (primeiro dia útil anterior ao da instalação da Assembleia) acompanhada da anuência de todos seus componentes. Não poderão candidatar-se os sócios que estiverem nas condições do artigo 54 do Estatuto Social.

Jundiaí, 01 dezembro de 2025.  
Carlos Eduardo Henrique Ribeiro  
Presidente



**PODER LEGISLATIVO****ATO N° 950, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dispõe, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ANULADAS, na importância respectiva, as seguintes dotações do orçamento vigente:

**01.01.01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.590,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 467.997,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 544.587,00</b>

Art. 2º – Com o recurso proveniente da redução, de que trata o artigo anterior, ficam SUPLEMENTADAS as seguintes dotações do orçamento vigente:

**01.01.01.031.0001.1001 – EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.590,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 467.997,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 544.587,00</b>

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR  
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco (10.12.2025).

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 392**

Processo nº 91.672;  
Contrato nº 392, Termo Aditivo nº 4, assinado em 03/12/2025;  
Objeto: Fornecimento de contas de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico durante toda vigência da prestação de serviços, migração de dados e treinamento para administração da solução;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;  
Contratada: Experts Informática EIRELI;  
Valor total: R\$ 239.511,24  
Vigência: 12 meses;  
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 392, a partir de 22 de fevereiro de 2026; 2) O valor mensal referente às licenças, previsto na cláusula quarta, fica corrigido pelo percentual de 5,41% com base no IPC-SP (Fipe), significando o novo valor anual em R\$ 239.511,24, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 19.959,27; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.



Prefeitura  
de Jundiaí

**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.

